A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 4541 *, DE* 06 *DE* MAIO *DE 2016.*

Ementa: Autoriza abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 89.229.216,07.

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 89.229.216,07 (oitenta e nove milhões, duzentos e vinte nove mil, duzentos e dezesseis reais e sete centavos) com recursos da União para execução de Implantação do SES nas bacias 1, 2, 3 e 7, no Município de Barra Mansa.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a codificar a referida despesa com seu programa, dotação, valor e unidade orçamentária, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 3º – Os recursos para cobertura do presente crédito adicional especial de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, serão provenientes do Termo de Compromisso nº 0424.406-60/2013 acordado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Barra Mansa.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 06 ***DE*** MAIO ***DE 2016.***

JONASTONIAN MARINS AGUIAR
PREFEITO

Publicação no boletim informativo
Oficial da PMBM, edição nº 902
10 / 05 / 2016